

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-014/2013 CONFORME
PROCESSO-579/2013**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 19/09/2013 16:34:03

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 23/09/2013

Lido Sessão: Ordinária de 23/09/2013

Lido por: Débora Geib

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

É importante mencionar que a intenção, na apresentação desta proposição, que visa conferir honraria à pessoas que se destacaram no Município, durante estes cem primeiros anos de fundação; deve-se ao fato de que, entendo que, as comemorações que já vem ocorrendo, poderiam culminar com um último ato solene que encerraria as atividades do ano de centenário do Município.

Sem contar que seguindo os critérios determinados no projeto de lei, as pessoas a receberem a Comenda com certeza merecerão uma justa homenagem por tudo de grandioso que já proporcionaram em nosso Município.

Em assim sendo, conto com a aprovação por parte dos Vereadores desta proposição que visa enaltecer personalidades históricas e/ou atuais de nosso Município, incentivando cada vez mais o exercício de cidadania.

Sinala-se que a Comenda em questão será apresentada em nome de todos os Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 9 de Setembro de 2013.

Ilton Gomes
Vereador PP

Celso Fioreze
Vereador PSDB

Evandro Moschem
Vereador PMDB

Rafael Ronsoni
Vereador PP

Jaime Schaumlöffel
Vereador PP

João Teixeira
Vereador PMDB

Manu Caliarí
Vereadora PRB

Rafael Adam
Vereador PP

Vera Simão
Vereadora PP

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-014/2013 CONFORME PROCESSO-579/2013

**Institui a homenagem "Comenda dos
Cem Anos de Gramado"**

Art. 1º. Fica instituída a homenagem "Comenda dos Cem Anos de Gramado", destinada a algumas personalidades que desenvolveram atividades de suma importância na construção do Município de Gramado.

Art. 2º. A Comenda dos Cem Anos de Gramado será conferida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. A Comenda será concedida pelos Poderes Legislativo e Executivo, somente no ano de 2013, ano que corresponde ao primeiro centenário do Município, no mês de Dezembro, preferencialmente no dia dezessete desse mês às 19h30.

Art. 3º. A relação dos agraciados, em número máximo de quatorze (14) será publicada por Decreto Legislativo e deverá conter o nome completo, a qualificação e os dados biográficos dos indicados, além de resumo dos serviços por eles prestados.

Art. 4º. A honraria destina-se a homenagear pessoas físicas que se tenham destacado durante os cem anos de Gramado, observados os seguintes critérios históricos:

I- a fundação;

II- a concepção do turismo como meta prioritária de crescimento;

III- a retomada do desenvolvimento;

IV- a modernização da atividade turística;

V- a consolidação empresarial;

VI- a projeção internacional de Gramado como o melhor destino turístico do Brasil;

VII- a responsabilidade administrativa pública.

Art. 5º. A Comenda dos Cem anos poderá ser conferida "post mortem" e, sua entrega, neste caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nessa ordem: ao cônjuge, a descende, a ascendente ou a irmão.

Art. 6º. A insígnia da Comenda consistirá de uma medalha e entrega de certificado.

Art. 7º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado, 9 de Setembro de 2013.

Ilton Gomes
Vereador PP

Celso Fioreze
Vereador PSDB

Evandro Moschem
Vereador PMDB

Rafael Ronsoni
Vereador PP

Jaime Schaumlöffel
Vereador PP

João Teixeira
Vereador PMDB

Manu Caliarí
Vereadora PRB

Rafael Adam
Vereador PP

Vera Simão
Vereadora PP